



# PREGÃO ELETRÔNICO

08/2025

## **CONTRATANTE** (UASG)

28º Grupo de Artilharia de Campanha (160441)

#### **OBJETO**

Eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para o 28º Grupo de Artilharia de Campanha

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 489.771,15 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e quinze centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2025 às 10:30h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço/Maior desconto

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

# TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



#### Sumário

- 1. DO OBJETO3
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS3
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
- 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO5
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES9
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO12
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO15
- 10. DO TERMO DE CONTRATO17
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS18
- 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA18
- 13. DOS RECURSOS19
- 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES20
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO22
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS22



#### EXÉRCITO BRASILEIRO 28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (Corpo de Artilharia a Cavalo/1831)

#### GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

(Processo Administrativo n° 64559.004829/2025-14)

Torna-se público que o 28º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado à Rodovia Luiz Rosso, s/n, bairro Primeira Linha, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88816-510, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para o 28º Grupo de Artilharia de Campanha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.9.3 sociedades cooperativas;
  - 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orcamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Página 5|24

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  - 5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- 5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 valor unitário;
  - 6.1.2 marca;

- 6.1.3 fabricante;
- 6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
  - 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
    - 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.23.2 empresas brasileiras;
  - 7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 7.25.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1 SICAF;

- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
  - 8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.6.1 contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
  - 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 8.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
  - 8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por mídia eletrônica desde que assinados.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
  - 9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo e-mail salc@28gac.eb.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
  - 9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
  - 9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
  - 9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
  - 9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de

Página 17 | 24

processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (dias) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
  - 10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

#### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Página 18 | 24

- 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Página 19|24

- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 14.1.6 fraudar a licitação;
  - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa;

- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  - 14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salc@28gac.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Luiz Rosso, s/n, 28ºGAC, jardim das Paineiras, Criciúma SC, CEP: 88803-470, Seção de Aquisições licitações e Contratos.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br..
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 16.11.1 Anexo I Termo de Referência;
  - 16.11.2 Anexo II Termo de Contrato;
  - 16.11.3 Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 16.11.4 Anexo IV Modelo de proposta de preço;
  - 16.11.5 Anexo V Dos critérios de sustentabilidade ambiental.

Criciúma - SC, 29 de julho de 2025

Elaborado por:

#### **MATEUS SIMÕES MENDES - Cap**

Pregoeiro do 28º GAC

Aprovado por:

Página 23 | 24

#### LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas 28º GAC



#### 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC

## Termo de Referência 40/2025

### Informações Básicas

Numero do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160441-28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX	LUCCA SCHWARZ	20/08/2025 12:00 (v
	/SC	PREVEDELLO	9.6)

Status

CONCLUIDO

#### **Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64559.002743/2025-57

### 1. Condições gerais da contratação

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de Manutenção de Bens Imóveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL:250 MM, LARGURA:3,60 MM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COR: PRETA	480667	PACOTE 100,00 UN	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
2	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO:ACETONAS, RESINA DE PVC, FORMALDEÍDOS, PRAZO VALIDADE:1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PINCEL APLICADOR	472187	UNIDADE	50	R\$ 14,53	R\$ 726,50
3 Câmara Na	AGUARRÁS, APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO:100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE	429924	UNIDADE	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

4	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: DISPLAY ILUMINADO, CORRENTE:400 A, VOLTAGEM:600 V, ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS AAA, VOLTAGEM BATERIA: 1,5 V, RESISTÊNCIA:4 KOHM, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA DE PROVA TL75 CAT II 1000V, 10A, TEMPERATURA:0 A 40 "C, ABERTURA DA GARRA: 30 MM, CATEGORIA:CAT III 600V E CAT IV 300V		UNIDADE	30	R\$ 168,73	R\$ 5.061,90
5	ALICATE BICO, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, TIPO:RETO, TIPO CABO:ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO:56 MM, APLICAÇÃO:REDE TELEFÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NO CORTE	405093	UNIDADE	30	R\$ 22,97	R\$ 689,10
6	ALICATE DE CORTE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE: DIAGONAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO:6 POL	336881	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
7	ALICATE REBITADOR PEÇAS / ACESSÓRIOS, TIPO: MANUAL, MATERIAL CABO: EMBORRACHADO, MATERIAL CORPO:AÇO, BICOS:3/32, 1/8, 5/32 E 3/16"	441194	UNIDADE	30	R\$ 31,71	R\$ 951,30
8	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL	445372	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
9	ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL:MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VASO SANITÁRIO acional de Modelos de Licitações e Contratos da Ca	367406	UNIDADE	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023

						_
10	ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:2,76 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCERTINA SIMPLES 300MM	441647	METRO	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
11	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA:STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:12 POL, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	311040	UNIDADE	30	R\$ 51,88	R\$ 1.556,40
12	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO:CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR:BRANCA, TIPO:REJUNTE	405156	SACO 1,00 KG	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
13	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR:BRANCA	258317	UNIDADE	30	R\$ 37,53	R\$ 1.125,90
14	BANCADA, MATERIAL: GRANITO, COMPRIMENTO: 1,42 M, LARGURA:0,57 M, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:ESPELHO 7CM, FURAÇÃO TORNEIRA, CUBA LOUÇA COLADA, COR:CINZA ANDORINHA, ESPESSURA:20  MM, APLICAÇÃO: BANHEIRO, ACABAMENTO: RETO	342481	UNIDADE	10	R\$ 859,33	R\$ 8.593,30
15	BANDEJA PINTURA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:29 CM, LARGURA:37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ROLO DE 23 CM	226585	UNIDADE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00

16	BANDEJA PINTURA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:24,50 CM, LARGURA:32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ROLO DE 15 CM	226584	UNIDADE	80	R\$ 4,53	R\$ 362,40
17	BARRAMENTO, TIPO: TRIFÁSICO, USO: DISJUNTOR DIN, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA,  COMPRIMENTO:1.000 MM, CORRENTE NOMINAL:80 A, TIPO CONSTRUÇÃO:57 MÓDULOS (1016MM)	425176	UNIDADE	60	R\$ 78,18	R\$ 4.690,80
18	BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO:6 MM, TIPO HASTE:PARALELA, COMPRIMENTO:93 MM, NORMAS TÉCNICAS: DIN 338	485118	UNIDADE	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
19	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO:AÇO, DIÂMETRO:16 MM, COMPRIMENTO:300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCAIXE TIPO SDS PLUS	440444	UNIDADE	50	R\$ 16,54	R\$ 827,00
20	BROCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, DIÂMETRO:8 MM, COMPRIMENTO:115 MM, APLICAÇÃO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 PONTAS	378099	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
21	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO:39 CM, LARGURA:14 CM, ALTURA: 19 CM, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:VAZADO	478212	UNIDADE	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
22	BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO:10 MM, TIPO HASTE:PARALELA, COMPRIMENTO:130 MM, NORMAS TÉCNICAS:DIN 338	485115	UNIDADE	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TRATAMENTO					

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023

23	SUPERFICIAL: GALVANIZADO, DIÂMETRO TUBO:48 MM, ALTURA:P /PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2.500 MM,  APLICAÇÃO:POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURVO	387029	UNIDADE	20	R\$ 130,06	R\$ 2.601,20
24	BROCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, DIÂMETRO:5 MM, COMPRIMENTO:80 MM, APLICAÇÃO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 PONTAS	378093	UNIDADE	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
25	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO:SAPATA,  DIÂMETRO TUBO:60 MM, COMPRIMENTO:1.500 MM, APLICAÇÃO:POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURVO	612229	UNIDADE	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
26	BROCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, DIÂMETRO:6 MM, COMPRIMENTO:90 MM, APLICAÇÃO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 PONTAS	378098	UNIDADE	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
27	BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 3	216959	METRO CÚBICO	50	<b>R\$</b> 78,50	R\$ 3.925
28	BROCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, DIÂMETRO:8 MM, COMPRIMENTO:115 MM, APLICAÇÃO:MADEIRA,	378099	UNIDADE	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
29	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 PONTAS BROCA, MATERIAL:AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO:10 MM, TAMANHO:MÉDIO, TIPO	242970	UNIDADE	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
	HASTE:CILÍNDRICA  BROCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 120 MM, APLICAÇÃO: MADEIRA,					
30 âmara Na	acional de Modelos de Licitações e Contratos da Co	378313 nsultoria-Geral da	UNIDADE <sub>União</sub>	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 PONTAS, DIÂMETRO 1:10 MM					
31	BROCA CHATA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIAMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO:150 MM	483712	UNIDADE	30	R\$ 6,44	R\$ 193,20
32	BROCA CHATA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIAMETRO: 16 MM, COMPRIMENTO:150 MM	483715	UNIDADE	30	R\$ 7,46	R\$ 223,80
33	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO:AÇO, MATERIAL PONTA:WÍDIA, TAMANHO: LONGA, DIÂMETRO:10 MM	277412	UNIDADE	30	R\$ 12,64	R\$ 379,20
34	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO:AÇO, MATERIAL PONTA:WÍDIA, DIÂMETRO: 12 MM, TIPO  HASTE:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO:300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCAIXE TIPO SDS PLUS	317802	UNIDADE	30	R\$ 20,31	R\$ 609,3
35	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO:AÇO, MATERIAL PONTA:WÍDIA, TAMANHO: MÉDIA, DIÂMETRO:6 MM	266375	UNIDADE	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
36	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO:AÇO CARBONO, DIÂMETRO:8 MM, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:HASTE CILÍNDRICA, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE CONCRETO	358277	UNIDADE	30	R\$ 4,41	R\$ 132,30
37	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NYLON, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:6 CM	342893	UNIDADE	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
âmara N	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:NÁILON, acional de Modelos de Licitações e Contratos da Co	onsultoria-Gera	CAIXA 100,00			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023

38	COMPRIMENTO:3 CM, ESPESSURA:6 MM	214344	UN	200	R\$ 8,82	R\$1.764
39	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:NÁILON, TAMANHO:2, TIPO: BORBOLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESPESSURAS DE 4MM Á 16MM	438799	UNIDADE	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
40	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:4 CM, ESPESSURA:8 MM	233310	UNIDADE	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
41	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:NÁILON, COMPRIMENTO:5 CM, ESPESSURA:10 MM	214349	UNIDADE	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
42	CABO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOXIDÁVEL, TIPO:ALMA DE FIBRA, BITOLA:3/8 POL, APLICAÇÃO:MANOBRA DE PESO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO 6 X 19 AF	449756	METRO	100	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
43	CABO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO:COM ALMA DE SISAL, BITOLA:3 /16	291567	METRO	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
44	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO:MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO:1,50 M,  FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM,	380635	UNIDADE	30	R\$ 13,14	R\$ 394,20
	APLICAÇÃO:ENXADA					_
	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO MAIOR OU IGUAL A 750 V, MATERIAL DO					~ *
45	CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA, COR DA	472308	ROLO 100,00 M	100	R\$ 120,19	R\$ 12.019,00

	ISOLAÇÃO:VERMELHA, BITOLA:1,5 MM					
	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:450 /750 V, TIPO:UNIPOLAR, COR DA					
46	COBERTURA:PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR: 4 COBRE, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO	160009	ROLO 100,00 M	100	R\$ 94,16	R\$ 9.416,00
	ANTICHAMA, BITOLA:1,5 MM					
	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:1 KV, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA,					
47	TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, FORMAÇÃO CONDUTOR:1 FIO MM, COR DA COBERTURA:PRETA,			100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
	MATERIAL DO	500267	METRO			
	CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL COBERTURA:PVC, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 90 °C, BITOLA:10 MM					
	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, NORMAS					
48	TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE 4 ELETROLÍTICO, MATERIAL	172388	METRO	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
	ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70 °C					
	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL					
49	ISOLAMENTO:XLPE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, DESIGNAÇÃO 4	118905	METRO	100	R\$ 21,26	R\$ 2.126,00
	USUAL:QUADRUPLEX, APLICAÇÃO:REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA:3 CONDUTORES FASE + 1					
âmara N	acional de Modelos de Licitações e Contratos da Cons	sultoria-Gera	l da União		I	

	CONDUTOR NEUTRO					
50	TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE ESTANHADO, TIPO:ILHÓS PRÉ-ISOLADO, COR:AZUL,  SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, LINGUETA:PINO TUBULAR, MATERIAL ISOLAMENTO: POLIPROPILENO	435919	UNIDADE	50	R\$ 15,16	R\$ 758,00
51	TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE ESTANHADO, BITOLA:4,2 MM, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:MATERIAL ISOLAÇÃO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 23,1, TIPO: PRÉ-ISOLADO ILHÓS TUBULAR  DUPLO, COR:CINZA, TIPO USO:CABO 4,0 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:300 VCA	392815	UNIDADE	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
52	TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE ESTANHADO, TIPO:ILHÓS PRÉ-ISOLADO, COR: AMARELA,  SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, LINGUETA:TUBULAR, REFERÊNCIA FABRICANTE: INTELLI TI-6-12	429683	UNIDADE	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
53	CAIXA DA AGUA	257504	UNIDADE	30	R\$ 326,74	R\$ 9.802,20
54	CAL HIDRATADA, MATERIAL:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL	248941	QUILOGRAMA	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, QUANTIDADE RODA:1 UN, TIPO					_
55	RODA:PNEU COM CÂMARA DE 3,25 CM, CAPACIDADE CAÇAMBA:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES	452395	UNIDADE	20	R\$ 111,32	R\$ 2.226,40

	APROXIMADAS:610 X 620 X 1.600 MM					
56	CHAVE DE FENDA, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO - DIM 17200- 50CRV4,  CABO:POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO:6 X 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE NIQUELADA E  CROMADA/PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA:FENDA CRUZAD	388041	UNIDADE	50	R\$ 7,52	R\$ 376
57	CHAVE DE FENDA, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO - DIM 17200- 50CRV4,  CABO:POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO:6 X 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE NIQUELADA E  CROMADA/PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA:FENDA CRUZADA	388041	UNIDADE	40	R\$ 7,52	R\$ 300,80
58	CHAVE DE FENDA, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO:1/8 X 5  POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA:CHATA	483650	UNIDADE	40	R\$ 2,13	R\$ 85,20
59	CHAVE DE FENDA, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO:3/16 X  5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA:CHATA	483651	UNIDADE	40	R\$ 3,21	R\$ 128,40
60	CHAVE DE FENDA, MATERIAL:CARBONO TEMPERADO MM, CABO: POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO:8X210 MM	238652	UNIDADE	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00

61	CHAVE DE FENDA, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO - DIM 17200-59CR, CABO:POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO:10 X 3 /8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE NIQUELADA E CROMADA /PONTA FOSFATIZADA, TIPO PONTA:FENDA CRUZADA	388044	UNIDADE	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00
62	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA:3, ACABAMENTO:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, POTÊNCIA:6.400 W, TENSÃO OPERAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA ISOLANTE INTERNA /CONTATOS LIGA PRATA		UNIDADE	50	R\$ 82,18	R\$ 4.109,00
63	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO: CP II - E 32	327367	SACO 50,00 KG	300	R\$ 23,43	R\$ 7.029,00
64	CINTA POSTE, MATERIAL: AÇO 1020 GALVANIZADO, APLICAÇÃO:POSTE CIRCULAR, ELEMENTO FIXAÇÃO:PARAFUSOS E PORCAS	472601	UNIDADE	10	R\$ 59,18	R\$ 591,80
65	CONDUITE FLEXIVEL / ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, TIPO:FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:CORRUGADA NA FORMA ESPIRALADA E IMPERMEÁVEL, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA  DENSIDADE, DIÂMETRO NOMINAL:1 1/2 POL, COR: PRETA		METRO	100	R\$4,35	R\$ 435,00
66	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:METAL, TIPO: SPUD, TIPO FIXAÇÃO:ANEL BORRACHA,  APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO, COR: CROMADO, BITOLA I:1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM TRÊS acional de Modelos de Licitações e Contratos da C	368681	UNIDADE al da União	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50

ADICIONAIS 1:COM TRÊS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro/2023

	PARAFUSOS SEXTAVADOS					
67	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PPR, TIPO: JOELHO 45", APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO  HIDRÁULICA, COR:VERDE, BITOLA:32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MACHO E FÊMEA	469357	UNIDADE	80	R\$ 3,72	R\$ 297,60
68	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PPR, TIPO: JOELHO 45", TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA:50 MM	452726	UNIDADE	80	R\$ 6,96	R\$ 556,80
69	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45", TIPO  FIXAÇÃO:PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5688, BITOLA:100 MM	351452	UNIDADE	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00
70	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90", TIPO  FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:IRRIGAÇÃO, COR:AZUL, BITOLA:25 MM	453437	UNIDADE	80	R\$ 1,63	R\$ 130,40
71	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PPR, TIPO: JOELHO 90", APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR:VERDE, BITOLA:32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MACHO E FÊMEA	469366	UNIDADE	80	R\$ 1,76	R\$ 140,80
72	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PPR, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA:50 MM	452725	UNIDADE	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO					

73	FIXAÇÃO:PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5688, BITOLA:100 MM	351457	UNIDADE	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00
74	CONJUNTO BROCA, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:MADEIRA, COMPONENTES:05 PEÇAS DE 100  MM, TIPO:CILÍNDRICA COM 3 PONTAS, DIÂMETRO:4,0; 5,0; 6,0; 8,0; E 10 MM	449204	UNIDADE	50	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
75	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR:AZUL, APLICAÇÃO:MULTIUSO,  APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO:PÓ XADREZ / VERMELHÃO	457227	UNIDADE	50	R\$ 8,66	R\$ 433,00
76	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR:PRETA, APLICAÇÃO:MULTIUSO,  APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO:PÓ XADREZ / VERMELHÃO	457204	UNIDADE	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
77	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR:VERDE, APLICAÇÃO:MULTIUSO,  APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO:PÓ XADREZ / VERMELHÃO	457208	UNIDADE	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
78	CORDA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO:10 MM, COR:VERDE OLIVA	463080	METRO	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
79	CORRENTE DE AÇO, DIMENSÃO RELATIVA DOS ELOS:10 X 33 MM, COMPRIMENTO:100 CM,  CAPACIDADE DE CARGA: 150 G, APLICAÇÃO:SUPORTE DE PLACAS INDICATIVAS	616569	UNIDADE	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
80	CUNHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES:23 MM, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO PORCELANATO	447131	UNIDADE	100	R\$ 24,41	R\$ 2.441,00
Câmara Na	acional de Modelos de Licitações e Contratos da Co	onsultoria-Geral da	União			<u>-</u>

81	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS/ÁLCOOL /ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR:INCOLOR	453111	LATA 900,00 ML	20	R\$ 14,08	R\$ 281,60
82	DISCO CORTE, MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO:4 POL, DIÂMETRO FURO:1/2 POL, APLICAÇÃO:USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, EIXO DE 1/2", ESPESSURA: 0,012 MM	430214	UNIDADE	40	R\$ 4,31	R\$ 172,40
83	DISCO CORTE, MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO:110 MM, DIÂMETRO FURO:20 MM,  APLICAÇÃO:MÁRMORE /CERÂMICA/PEDRA /GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORTE ÚMIDO	438794	UNIDADE	40	R\$ 6,09	R\$ 243,60
84	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, ALTURA:3 POL, LARGURA:3 POL, ESPESSURA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINO SOLTO COM BOLA	380296	UNIDADE	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
85	VERNIZ, ACABAMENTO: ACETINADO, COR:IMBÚIA, APLICAÇÃO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:FILTRO SOLAR /PROTEÇÃO SOL E CHUVA, TIPO:CETOL, COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SO	453780	LATA 3,60 L	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50
86	ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COR: AMARELA, DIÂMETRO NOMINAL:1 POL ENXADA, MATERIAL:AÇO	384303	UNIDADE	30	R\$ 43,16	R\$ 1.294,80
âmara Na	ALTO CARBONO 1070,	onsultoria-Geral	da União			

87	MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO,	226832	UNIDADE	50	R\$ 32,54	R\$ 1.627,00
	LARGURA:30 CM, ALTURA: 18 CM, PESO:0,965 KG					_
88	ESPAÇADOR, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA:1,5 MM, APLICAÇÃO:PISO / PAREDE, TIPO:FIXO	446838	PACOTE 50,00 UN	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
						_
89	ESPAÇADOR, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA:2 MM, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO	343113	PACOTE 100,00 UN	50	R\$ 10,42	R\$ 521
	CERÂMICO, TIPO:FIXO					_
	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: MASSA					
90	E RASPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA RÍGIDA, FORMATO TRIANGULAR, COMPRIMENTO:12 CM,	442317	UNIDADE	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
	LARGURA:8 CM					_
91	ESPUMA, MATERIAL: POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO:SPRAY, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO  SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXPANSIVA	389890	UNIDADE	50	R\$ 27,32	R\$ 1.366,00
	ESQUADRO, TIPO: COMBINADO, MATERIAL RÉGUA:AÇO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO,					_
92	COMPRIMENTO RÉGUA:300 MM, TIPO GRADUAÇÃO: DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO:DECIMAL, ESCALA	459435	UNIDADE	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
	GRADUAÇÃO:1 MM, APLICAÇÃO:MARCENARIA					
	ESTICADOR DE CABO ( TENSOR ), TIPO:CATRACA 1 /2 - 5/8, MATERIAL:AçO CARBONO FORJADO,					_
Câmara Na	ncional de Modelos de Licitações e Contratos da C	onsultoria-Gera	al da União			R\$

93	APLICAÇÃO:TENCIONAR CORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FATOR DE SEGURANÇA 3:1.	603169	UNIDADE	30	R\$ 185,66	5.569,80
94	ESTILETE, TIPO:LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA:18 MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA DE SEGURANÇA	485372	UNIDADE	60	R\$ 1,07	R\$ 64,20
95	VERNIZ, ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SECAGEM RÁPIDA	313510	GALÃO 3,60 L	50	R\$ 58,66	R\$ 2.933,00
96	FECHADURA, MATERIAL CAIXA:AÇO, MATERIAL TRINCO:AÇO, ACABAMENTO  SUPERFICIAL:CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA: LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 CHAVES E COM  TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA:ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO: MONOBLOCO  OVAL, MATERIAL CILINDRO:LATÃO, MATERIAL ESPELHO: LATÃO, TIPO:ST EXTERNA, APLICAÇÃO:PORTA	236531	UNIDADE	50	R\$ 32,46	R\$ 1.623,00
97	FECHADURA, MATERIAL CAIXA:AÇO, MATERIAL TAMPA:AÇO, MATERIAL LINGUETA:LATÃO,  MATERIAL TRINCO:LATÃO, MATERIAL TESTA:AÇO, MATERIAL CUBO MAÇANETA:LATÃO, ACABAMENTO  SUPERFICIAL:CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA: AÇO INOX, MATERIAL CONTRATESTA:AÇO, NORMAS  TÉCNICAS:ABNT, MATERIAL PINO CENTRAL:	244682	UNIDADE	40	R\$ 40,92	R\$ 1.636,80

	AÇO, COMPONENTES:DUAS CHAVES COM TRINCO REVERSÍVEL, TIPO					
	CILINDRO:OVAL, MATERIAL CILINDRO: LATÃO, MATERIAL ESPELHO:AÇO, TIPO: INTERNA, APLICAÇÃO: PORTA,					
	REFERÊNCIA:323					
98	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DIÂMETRO:4,2 MM	292022	BARRA 12,00 M	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CREPADO, LARGURA:20 MM, COMPRIMENTO:50 M,					
99	COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	440756	UNIDADE	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM,					_
100	COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM	600700	UNIDADE	80	R\$ 13,16	R\$ 1.052,80
	ADESIVOS					_
101	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:20 M, LARGURA:19 MM	321183	UNIDADE	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTÊNCIA À					_
102	TENSÃO:ATÉ 750 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA:90 °C, COMPRIMENTO:20 M, LARGURA:19 MM,	317844	ROLO 20,00 M	60	R\$ 5,57	R\$ 334,20
	ESPESSURA:0,19 MM, NORMAS TÉCNICAS:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-CHAMA					
						_

103	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL:TEFLON, COMPRIMENTO:25 M, LARGURA:18 MM, ESPESSURA:0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA:-200 A 260 "C, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A	225708	UNIDADE	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
104	FOICE, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA:40 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M	254984	UNIDADE	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
105	FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: MADEIRA, BITOLA:3/8, 1/2, 5 /8  E 3/4 POL, APLICAÇÃO: CARPINTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JOGO	447020	UNIDADE	30	R\$ 55,17	R\$ 1.655,10
106	FORRO TETO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO:6.000 MM, LARGURA:250 MM, ESPESSURA:8 MM, TIPO:FRISADO, COR: BRANCA	456770	METRO QUADRADO	500	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
107	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:220 V, POTÊNCIA NOMINAL:10 W, TIPO BASE: E-27, COR:BRANCA, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ	424263	UNIDADE	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
108	LIXA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:80,  COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM, APLICAÇÃO:MARCENARIA	354502	UNIDADE	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
109	MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA PANO, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO GRÃO:100,  COMPRIMENTO:720 CM, LARGURA:150 MM, TIPO COSTADO:PANO, APLICAÇÃO:MARCENARIA	604137	UNIDADE	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00

110	LIXA, TIPO:LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:120, TIPO COSTADO:PAPEL,	313474	UNIDADE	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
111	APLICAÇÃO:MARCENARIA  LIXEIRA, MATERIAL:AÇO	240198	UNIDADE	30	R\$ 68,56	R\$ 2.056,80
112	LUMINÁRIA, TIPO: SOBREPOR, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, FORMATO:QUADRADO, TIPO  LÂMPADA:LED, COR: BRANCA, DIMENSÕES:22 X 22 X 4 CM, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR,  APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO INTERNA, MATERIAL DIFUSOR:POLICARBONATO LEITOSO, TENSÃO NOMINAL:220 V,  POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:18 W, TEMPERATURA DE COR: 6.000 K	469139	UNIDADE	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
113	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:25  MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL:3/4 POL, APLICAÇÃO:REDE PREDIAL ÁGUA FRIA  LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:32	333991	UNIDADE	80	R\$ 3,54	R\$ 283,20
114	,	333989	UNIDADE	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
	cional de Modelos de Licitações e Contratos da Co	onsultoria-Geral da		00	ινφ 5,10	<b>1 4 00,00</b>

	MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL:1 POL, APLICAÇÃO:REDE PREDIAL ÁGUA FRIA					_
115	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:50  MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL:2 POL, APLICAÇÃO:REDE PREDIAL ÁGUA FRIA	333990	UNIDADE	80	R\$ 21,56	R\$ 1.724,80
116	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL:POLIAMIDA /NÁILON, APLICAÇÃO:USO GERAL, TIPO  PUNHO:CURTO, TAMANHO: VARIADOS, ACABAMENTO PALMA:REVESTIMENTO EM POLIURETANO,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRICOTADA EM NÁILON, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	604688	PAR	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00
117	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL:COURO, REVESTIMENTO INTERNO: COURO, ACABAMENTO  SUPERFICIAL:COSTURA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI- DERRAPANTE, TAMANHO CANO:11 CM	351226	PAR	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
118	MACHADINHA, MATERIAL: AÇO., TIPO CABO:FIBRA DE VIDRO COM EMPUNHADURA  EMBORRACHADA, PESO: 800 G, APLICAÇÃO:CORTE /JARDINAGEM	602788	UNIDADE	20	<b>R\$</b> 41,33	R\$ 826,60
119	MACHADO, MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA:17 CM, PESO:2,5 LB,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:1 M	254463	UNIDADE	20	R\$ 52,92	R\$ 1.058,40

120	MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, APLICAÇÃO:SUCÇÃO E DESCARGA,	440765	METRO	300	R\$ 49,24	R\$ 14.772,00
	TIPO:MANGOTE, BITOLA:1 POL					
	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO:ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ESPECIAIS, NÃO					
121	TE, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:1 M, ESPESSURA:4 MM,	394529	UNIDADE	50	R\$ 369,51	R\$ 18.475,50
	APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFERÊNCIA CLASSIC					
	POLIÉSTER					
122	MARTELO, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO:FIBRA DE VIDRO, TIPO:BORRACHA,  TAMANHO:60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO: 450 GRAMAS	606034	UNIDADE	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
123	MARTELO, MATERIAL:AÇO FORJADO, MATERIAL CABO:MADEIRA MARFIM, TIPO:UNHA, TAMANHO:25 MM,	245151	UNIDADE	30	R\$ 18,23	R\$ 546,90
	ACABAMENTO CORPO: POLIDO					
124	MOLDURA TETO, MATERIAL:PVC, FORMATO: MEIA CANA, LARGURA:3 CM, ALTURA:3 CM, USO:COLOCAÇÃO DE FORRO EM TETO E PAREDE, COMPRIMENTO:3 M	480506	UNIDADE	150	R\$ 24,67	R\$ 3.700,50
	MOURÃO MADEIRA, TIPO MADEIRA:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:320 CM, DIÂMETRO					
125	MÍNIMO:170 MM, DIÂMETRO MÁXIMO:200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA TRATADA, TIPO	300134	UNIDADE	50	R\$ 146,40	R\$ 7.320,00

	PONTA:CÔNICA					
126	NÍVEL BOLHA, MATERIAL CORPO:LIGA DE ALUMINIO E PLÁSTICO PP, TIPO BOLHA:3 BOLHAS  (DIAGONAL, HORINZONTAL E VERTICAL)., COMPRIMENTO:600 MM	601652	UNIDADE	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
127	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:AÇO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO:10 POL, COMPRIMENTO CABO:1,30	266875	UNIDADE	30	R\$ 23,22	R\$ 696,60
128	PARAFUSO, MATERIAL: BICROMATIZADO, TIPO: CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO:16 MM, DIÂMETRO:3,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FENDA PHILIPS, APLICAÇÃO: MADEIRA	443261	UNIDADE	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
129	PARAFUSO, MATERIAL: BICROMATIZADO, TIPO: CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO:20 MM, DIÂMETRO:3,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FENDA PHILIPS, APLICAÇÃO: MADEIRA	443262	UNIDADE	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
130	PARAFUSO, MATERIAL: BICROMATIZADO, TIPO: CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO:25 MM, DIÂMETRO:3,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FENDA PHILIPS, APLICAÇÃO: MADEIRA	443263	UNIDADE	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
131 Câmara Ni	PARAFUSO, MATERIAL: BICROMATIZADO, TIPO: CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO:16 MM, DIÂMETRO:4 MM, CARACTERÍSTICAS	443265 onsultoria-Geral o	UNIDADE la União	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00

ADICIONAIS:F PHILIPS, APLIC MADEIR	CAÇÃO:				
PARAFUSO A ATARRAXAI MATERIAL:AÇO C TRATAMEN  SUPERFICI BICROMATIZAE CABEÇA:PANEL FENDA:PHIL DIÂMETRO COR  COMPRIMENTO CARACTERÍS ADICIONAIS:FIXE AUTO CORTAN CHIPBOAI	NTE, CARBONO, NTO  AL: DO, TIPO LA, TIPO LIPS, PO:4 MM, C:25 MM, FICAS ER/ROSCA TE TIPO	UNIDADE	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
PARAFUSO A ATARRAXAI MATERIAL:AÇO C TRATAMEN  SUPERFICIAL:CEM TIPO CABEÇA:CH. FENDA:PHIL  133 DIÂMETRO COR  COMPRIMENTO CARACTERÍS ADICIONAIS:FIXE AUTO CORTAN CHIPBOAF	NTE, CARBONO, NTO  MENTADO, ATA, TIPO LIPS, PO:4 MM, 360924 0:40 MM, FICAS ER/ROSCA TE TIPO RD,	UNIDADE	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
PÁ, MATERIAL MADEIRA, APLI CONSTRUÇÃO MATERIAL:AÇO, I 134 DE BICO, TAMANHO COMPRIMENTO O M	CCAÇÃO: CIVIL, FORMATO: 266875 D:10 POL,	UNIDADE	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
PÁ, MATERIAL MADEIRA, APLI CONSTRUÇÃO MATERIAL:  135 FORMATO:QUA TAMANHO:290 X COMPRIMENTO C M  PE - DE - CAE	CCAÇÃO: CIVIL, AÇO, DRADA, 249585 250 MM, CABO:1,30	UNIDADE	25	R\$ 31,72	R\$ 793,00
FERRAMENTA SIMPLES, MATER ACABAMENTO:I	), TIPO: IAL:AÇO,	UNIDADE	25	R\$ 40,71	R\$ 1.017,75

	ELETROSTÁTICA, TAMANHO:600 X 110 X 34 MM					
137	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS:PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO:CURTO,  TAMANHO:2 1/2, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIROLA AÇO ESTANHADO	462808	UNIDADE	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
138	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS:PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO:CURTO,  TAMANHO:2 POL, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM  VIROLA AÇO ESTANHADO	228217	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
139	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS:PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO:CURTO,  TAMANHO:1 1/2 POL, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM  VIROLA FLANDRES ANODIZADO/ESTANHADO	228218	UNIDADE	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
140	PISTOLA APLICADORA, APLICAÇÃO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO: MANUAL,  COM GATILHO E MOLA DE RETROCESSO, MATERIAL: AÇO	409623	UNIDADE	30	R\$ 9,37	R\$ 281,10
141	PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO:2,75 M, LARGURA:1,83 M, ESPESSURA:15 MM,  ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA NAS 2 FACES, COR:BRANCA	329595	UNIDADE	60	<b>R\$</b> 260,67	R\$ 15.640,20
	PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO:2,75					R\$

MDF, COMPRIMENTO:2,75

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023

142	M, LARGURA:1,83 M, ESPESSURA:25 MM	355449	UNIDADE	60	R\$ 444,55	26.673,00
143	PLAFONIER, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO E ACRÍLICO, FORMATO: QUADRADO, TIPO  LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:25 W, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIVOLT, SOBREPOR	603200	UNIDADE	50	R\$ 32,43	R\$ 1.621,50
144	PLAFONIER, MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO: REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27	446451	UNIDADE	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
145	PLUGUE, TIPO:FÊMEA, NÚMERO PINOS:3 UN, FORMATO PINOS: CILÍNDRICO, CORRENTE  NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P + T, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, PADRÃO:BRASILEIRO	418903	UNIDADE	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20
146	PLUGUE, TIPO:MACHO, NÚMERO PINOS:2 UN, FORMATO PINOS: CILÍNDRICO, FORMATO  CONTATO:UNIVERSAL, FORMATO:TRIANGULAR, COR CORPO:CINZA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO  NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10A, 250V, 2P, SAÍDA LATERAL, PARA CABOS COM DIAME	317994	UNIDADE	80	R\$ 4,51	R\$ 360,80
147	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO:CONCRETO, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS: GRANULOMETRIA[ 3,16"[	486732	UNIDADE	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00
148	PORTA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, LARGURA:0,90 M, ESPESSURA:3,50 CM,	444432	UNIDADE	20	R\$ 259,99	R\$

	MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:2,10 M					5.199,80
149	PORTA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, TIPO:LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:BASE PINTURA,  LARGURA:70 CM, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-OCA, EMCABEÇADA,  MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:210 CM	358347	UNIDADE	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
150	PORTA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, TIPO:MACIÇA, LARGURA:80 CM, ALTURA: 2,10 M,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GUARNIÇÃO/JOGO DE MARCO, COM FECHADURA COMPLET	611016	UNIDADE	20	R\$ 118,96	R\$ 2.379,20
151	PORTA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, TIPO:LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:BASE PINTURA,  LARGURA:80 CM, ESPESSURA:3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-OCA, EMCABEÇADA,  MATERIAL:MADEIRA, ALTURA:210 CM	358346	UNIDADE	20	R\$ 170,60	R\$ 3.412,00
152	PORTA, LARGURA:0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VENEZIANA, DOBRADIÇA E FECHADURA, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA:2,10 M	302939	UNIDADE	10	R\$ 356,00	R\$ 3.560,00
153	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:CÔNICA, TIPO CORPO:LISO, TIPO  PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA:12 X 12  PREGO COM CABEÇA,	612487	PACOTE 1,00 KG	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
Câmara Na	MATERIAL:ARAME PARA acional de Modelos de Licitações e Contratos da Co	onsultoria-Gera	l da União			

154	PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA,  TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:14 X 18	240504	QUILOGRAMA	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
155	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:CHATA, TIPO PONTA:COMUM,  ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA:17 X 21	609322	QUILOGRAMA	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
156	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:CHATA, TIPO CORPO:LISO, TIPO  PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA:16 X 24	444583	QUILOGRAMA	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
157	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:CHATA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:COMUM, BITOLA:18 X 36	317904	QUILOGRAMA	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
158	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:25 X 72	443410	QUILOGRAMA	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
159	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO:EPOXI E OXIDO DE FERRO, COR:BRANCO FOSCO,  FINALIDADE:PROTEÇÃO SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO: AÇO/METAIS NÃO FERROSOS/FIBRA DE VIDRO /MADEIRA,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À ÁGUA SALGADA	604461	GALÃO 3,60 L	20	<b>R\$</b> 81,17	R\$ 1.623,4
	PROTETOR CONTRA SURTO TRANSITORIO ELETRICO -					

160	RAIOS, TENSÃO NOMINAL: 275 V,  FIXAÇÃO:SOBRE TRILHO, INSTALAÇÃO:EM QUADROS DE DISJUNTORES PADRÃO DIN, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:C/ LED SINALIZADOR DE DEFEITO, CORRENTE MÁXIMA SURTO:40 KA	449319	UNIDADE	20	R\$ 47,01	R\$ 940,20
161	PRUMO, MATERIAL:AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORDÃO NYLON E CALÇO GUIA MADEIRA, APLICAÇÃO: VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO:700 G	441625	UNIDADE	30	R\$ 17,83	R\$ 534,90
162	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES:1, BARRAMENTO: BARRAMENTO EM COBRE, QUANTIDADE CIRCUITOS: 8, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA EM ACRÍLICO, TIPO:SOBREPOR, MATERIAL:PVC RÍGIDO, FIXAÇÃO:TRILHO DIM	366011	UNIDADE	30	R\$ 29,53	R\$ 885,90
163	REBITE POP, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO:COMUM, TIPO ABA:ESCAREADO, DIÂMETRO CORPO:4  MM, COMPRIMENTO:8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASTM B-209, LIGA 5052, CEGO, MANDRIL DE AÇO GALVA-	317147	CAIXA 100,00 UN	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
164 Câmara Na	REFLETOR, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA  INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO:15.000 LM,	470261	UNIDADE al da União	60	R\$ 44,29	R\$ 2.657,40

	TEMPERATURA DE COR: 6.500 K					
165	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 30 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA  INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 2.400 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K	470262	UNIDADE	60	R\$ 20,40	R\$ 1.224,00
166	REFLETOR, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA  INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO:3.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K	470263	UNIDADE	60	R\$ 21,83	R\$ 1.309,80
167	REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC, TIPO: BORBOLETA, BITOLA:25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	366639	UNIDADE	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
168	REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:VS, BITOLA:32 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	298227	UNIDADE	50	R\$ 15,81	R\$ 790,50
169	REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:MANUAL, BITOLA:50 MM, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA,		UNIDADE	50	R\$ 57,79	R\$ 2.889,50

	APLICAÇÃO:IRRIGAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL					
170	REGISTRO GAVETA, TIPO: MANUAL, BITOLA:1/2 POL, MATERIAL:BRONZE FUNDIDO,  ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	328437	UNIDADE	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
171	REGISTRO GAVETA, TIPO: MANUAL, BITOLA:3/4 POL, MATERIAL:METAL	273749	UNIDADE	30	R\$ 39,88	R\$ 1.196,40
172	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:REGISTRO REGULADOR VAZÃO, TIPO FIXAÇÃO:ROSCÁVEL, APLICAÇÃO:MATERIAL HIDRÁULICO	307422	UNIDADE	30	R\$ 20,23	R\$ 606,90
173	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL:BRONZE, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:REGISTRO REGULADOR VAZÃO /REFERÊNCIA 13010006, TIPO ACABAMENTO: CROMADO	313107	UNIDADE	30	R\$ 45,53	R\$ 1.365,90
174	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL:METAL, DIÂMETRO:3/4 POL, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO:MATERIAL HIDRÁULICO	299632	UNIDADE	30	R\$ 153,40	R\$ 4.602,00
175	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/4 POL, TIPO: MANUAL	242711	UNIDADE	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
176	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:2 M	313933	UNIDADE	40	R\$ 18,26	R\$ 730,40
177	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, BITOLA:1 1/4 POL, APLICAÇÃO:HYDRA DUO 2545C,  COMPONENTES:	434042	UNIDADE	40	R\$ 96,03	R\$ 3.841,20
Câmara Na	SUBCONJUNTO REPARO E  cional de Modelos de Licitações e Contratos da C	onsultoria-Geral d	a União			

	VÁLVULA DE DESCARGA, REFERÊNCIA:4686014					
	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCÁVEL, BITOLA:1.1/2 POL,					-
178	APLICAÇÃO: VÁLVULA HIDRA MASTER, COMPONENTES: BORRACHA E GAXETAS, GUARNIÇÃO E MOLA DE AÇO,	261831	UNIDADE	40	R\$ 33,70	R\$ 1.348,00
	TIPO:DESCARGA					_
179	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: LATÃO, BITOLA:1 1/2 POL, APLICAÇÃO:VÁLVULA			30	R\$ 38,83	R\$ 1.164,90
	HIDRAMAX, MODELO 2550, REFERÊNCIA:4312.060, TIPO REPARO:BUCHA TAMPA	443651	UNIDADE			1.104,70
180	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCÁVEL, APLICAÇÃO:CAIXA ACOPLADA AO	398129	CONJUNTO	30	R\$ 67,02	R\$ 2.010,60
100	VASO, MODELO ASTRA, COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA E HASTE					2.010,00
	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:CONCRETO, APLICAÇÃO:PISOS EM GERAL, LARGURA:40 CM,					-
181	COMPRIMENTO:40 CM, ESPESSURA:2,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PISO TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA	457632	UNIDADE	30	R\$ 11,44	R\$ 343,20
182	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:PORCELANATO, LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO:60 CM,	462815	METRO	100	R\$ 54,76	- R\$
102	ACABAMENTO:POLIDO, COR BÁSICA:BEGE	402013	QUADRADO	100	Αφοι,,,ο	5.476,00
183	RIPA, MATERIAL:MADEIRA, ESPÉCIE:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:2,50 M, LARGURA:5 CM,	227093	UNIDADE	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
	ESPESSURA:2 CM					
	RIPA, MATERIAL:MADEIRA, ESPÉCIE:PINUS, acional de Modelos de Licitações e Contratos da Cu	onsultoria-Geral	da União			-

184	COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:5 CM,	610569	UNIDADE	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
185	ESPESSURA:2,5 CM  ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL:ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO:15 CM, CARACTERÍSTICAS	377301	UNIDADE	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60
	ADICIONAIS:COM SUPORTE /GARFO DE AÇO GALVANIZADO  ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL:LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM,					_
186	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE /GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM	404276	UNIDADE	30	R\$ 10,73	R\$ 321,90
187	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA	216954	SACO 20,00 KG	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
188	SELADOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL /TRINCHA OU  REVÓLVER, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO /FIBROCIMENTO, TIPO: ACRÍLICO	260616	LATA 18,00 L	25	R\$ 52,44	R\$ 1.311,00
189	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS, COMPRIMENTO:3 M, LARGURA:30 CM, ESPESSURA:2 CM	396619	UNIDADE	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
190	TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE ESTANHADO, BITOLA:4,2 MM, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:MATERIAL ISOLAÇÃO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 23,1, TIPO: PRÉ-ISOLADO ILHÓS TUBULAR  DUPLO, COR:CINZA, TIPO USO:CABO 4,0 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:300 VCA	392815	UNIDADE	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
	TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE ESTANHADO, TIPO:ILHÓS	h : 2				

191	PRÉ-ISOLADO, COR: AMARELA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, LINGUETA:TUBULAR, REFERÊNCIA FABRICANTE: INTELLI TI-6-12	429683	UNIDADE	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
192	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES:LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO  FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR:BRANCO NEVE, PRAZO VALIDADE:36 MÊS, TIPO ACABAMENTO: FOSCO	320214	LATA 18,00 L	100	R\$ 83,69	R\$ 8.369,00
193	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES:RESINA ACRÍLICA ELASTOMÉRICA, COR:AMARELA, TIPO  ACABAMENTO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEABILIZANTE, ANTIBACTERIANA,  ANTITÉRMICA	437579	LATA 18,00 L	90	R\$ 257,16	R\$ 23.144,40
194	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES:RESINA ACRÍLICA ELASTOMÉRICA, COR:AZUL, TIPO  ACABAMENTO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEABILIZANTE, ANTIBACTERIANA,  ANTITÉRMICA	437580	LATA 18,00 L	90	R\$ 157,33	R\$ 14.159,70
195	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES:RESINA ACRÍLICA COM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COR:BRANCO GELO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO	456384	LATA 18,00 L	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
196	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES:TINTA ACRÍLICA, ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR:	281799	LATA 18,00 L	100	R\$ 104,23	R\$ 10.423,00

	CINZA CLARO, PRAZO VALIDADE:36 MÊS, APLICAÇÃO:PISOS EM GERAL					
197	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES:TINTA ACRÍLICA, ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS,  ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: CINZA ESCURO, PRAZO VALIDADE:36 MÊS, APLICAÇÃO:PISOS  EM GERAL	281802	LATA 18,00 L	100	R\$ 97,96	R\$ 9.796,00
198	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES:RESINA ACRÍLICA COM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COR:CONCRETO, TIPO ACABAMENTO:FOSCO		LATA 18,00 L	100	R\$ 102,42	R\$ 10.242,00
199	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES:LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO  FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COR:PALHA, TIPO ACABAMENTO:FOSCO	453761	LATA 18,00 L	100	R\$ 106,16	R\$ 10.616,00
200	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL, MADEIRA E ALVENARIA, TIPO  ACABAMENTO:SINTÉTICO, COR:BRANCO NEVE, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO /PINCEL E PISTOLA	291611	GALÃO 3,60 L	100	R\$ 57,61	R\$ 5.761,00
201	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO:SINTÉTICO, COR:AZUL, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA,  ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY	424634	LATA 400,00 ML	80	R\$ 16,56	R\$ 1.324,80
202	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO:SINTÉTICO, COR:BRANCO GELO, APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA	331525	GALÃO 3,60 L	50	R\$ 62,96	R\$ 3.148,00
Câmara Na	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO:  accional de Modelos de Licitações e Contratos da Co	onsultoria-Gera	l da União			_

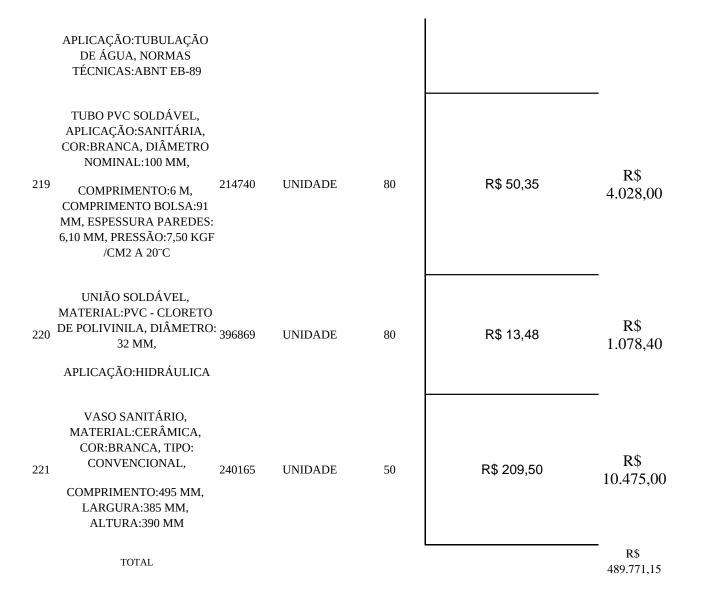
203	MARTELADO, COR:CINZA CLARO, DILUENTE  INDICADO:AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO /PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIES MADEIRA E  METAL/INTERIORES /EXTERIORES., RENDIMENTO:40 A 50 M2/GL /DEMÃO, TIPO:SINTÉTICA	274521	GALÃO 3,60 L	50	R\$ 82,98	R\$ 4149
204	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO:METÁLICO, COR:DOURADA, APLICAÇÃO:USO GERAL: INTERIOR E EXTERIOR, MATERIAL:RESINA ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY	407858	LATA 400,00 ML	50	R\$ 18,46	R\$ 923,00
205	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO:ALTO BRILHO, COR:MARROM, DILUENTE  INDICADO:AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO /PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIES MADEIRA E  METAL/INTERIORES /EXTERIORES., MATERIAL: TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS, RENDIMENTO:40 A 50 M2/GL /DEMÃO, PRAZO ARMAZENAGEM:36 MÊS	234804	GALÃO 3,60 L	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
206	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO:BRILHANTE, COR:PLATINA, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA	233152	GALÃO 3,60 L	50	R\$ 64,79	R\$ 3.239,50
207	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO:SINTÉTICO, COR:VERDE, APLICAÇÃO: INTERNA E  EXTERNA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY	424700	LATA 400,00 ML	50	R\$ 17,32	R\$ 866,00

208	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO:BRILHANTE, COR:VERMELHA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E PISTOLA,  APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA	229436	GALÃO 3,60 L	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
209	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO:METÁLICO, COR:VERMELHA, APLICAÇÃO:USO GERAL: INTERIOR E EXTERIOR, MATERIAL:RESINA ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY	407857	LATA 400,00 ML	50	R\$ 14,59	R\$ 729,50
210	TOMADA, MODELO:DUPLA, TIPO:EMBUTIR, NÚMERO CONTATO:2 UN, FORMATO  CONTATO:CHATOS EM LINHA, POSIÇÃO CONTATO: + 1 CONTATO, FORMATO CORPO:REDONDO, COR CORPO:NÃO  APLICÁVEL, CORRENTE NOMINAL:15 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P + T, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL, NORMAS TÉCNICAS:NBR 6.147/80	213344	UNIDADE	80	R\$ 7,04	R\$ 563,20
211	TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO:2P + T, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA:PIAL 615833	614591	UNIDADE	80	R\$ 8	R\$ 640,00
âmara Na	TOMADA, MODELO: SIMPLES, TIPO:2 P + T cional de Modelos de Licitações e Contratos da Co	onsultoria-Geral	da União			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

NOMINAL: 127 V. NORMAS TÉCNICAS: NBR14136 E IECG0.884,  APLICAÇÃO: TAMPA CONDULETE PVC 1 POL, MATERIAL: PVC  TORNEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁ VEL, TIPO: DE PAREDE, 213 DIÂMETRO: 12 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 22CM DE COMPRIMENTO  TORNEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 12 POL, 214 CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BICA MÓVEL PARA BANCADA ADICIONAIS: BICA MÓVEL PARA BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PLÂSTICO, DIÂMETRO: 12 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIPO FIXAÇÃO: BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PLÂSTICO, DIÂMETRO: 1/2 POL, CARACTERISTICAS 215 ADICIONAIS: TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE REFERENCIA 5327., APLICAÇÃO: TORNEIRA FABRIMAR BIOPRESS  TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 40 MM, 478660 UNIDADE 20 P\$ 69 66	O CONTATO:PINO RICO, CORRENTE AL:10 A, TENSÃO 470165 UNIDADE 80 R\$ 6,46 L:127 V, NORMAS LAS:NBR14136 E ECG0.884, AÇÃO:TAMPA LETE PVC 1 POL, TERIAL:PVC  IRA, MATERIAL ÇO INOXIDÁVEL, EDE PAREDE, ETRO:1/2 POL, A52783 UNIDADE 60 R\$ 50,28  ACCTERISTICAS AIS:COM 22CM DE MPRIMENTO  IRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ADO, TIPO:PIA, ETRO:1/2 POL, CCTERISTICAS AIS:BICA MÓVEL A BANCADA IA,TIPO PESCOÇO	R\$ 516,80  R\$ 3.016,80
212 NOMINAL:127 V, NORMAS NOMINAL:127 V, NORMAS TÉCNICAS:NBRI4136 E IECG0.884,  APLICAÇÃO:TAMPA CONDULETE PVC 1 POL, MATERIAL:PVC  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DE PAREDE, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 22CM DE COMPRIMENTO  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL, 214 CARACTERISTICAS ADICIONAIS:EICA MÓVEL PARA BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL, 214 CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BICA MÓVEL PARA BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS 253944 UNIDADE  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS 215 ADICIONAIS:TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE REFERENCIA 5327, APLICAÇÃO: TORNINAL:400 MM, COMPRIMENTO: I M, ESPESSURA:40 MM, 216  478060 UNIDADE 20  R\$ 69,66	AL:10 A, TENSÃO 470165 UNIDADE 80  R\$ 6,46  L:127 V, NORMAS CAS:NBR14136 E EC60.884,  AÇÃO:TAMPA LETE PVC 1 POL, TERIAL:PVC  IRA, MATERIAL ÇO INOXIDÁVEL, ::DE PAREDE, ETRO:1/2 POL, 452783 UNIDADE 60  R\$ 50,28  CCTERISTICAS AIS:COM 22CM DE MPRIMENTO  IRA, MATERIAL ÇO INOXIDÁVEL ADO, TIPO:PIA, IETRO:1/2 POL, CCTERISTICAS AIS:BICA MÓVEL A BANCADA IA,TIPO PESCOÇO	
CONDULETE PVC 1 POL, MATERIAL:PVC  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DE PAREDE, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 22CM DE COMPRIMENTO  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL, 214 CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BICA MÓVEL PARA BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVE PARA BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BICA MÓVEL PARA BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS 215 ADICIONAIS:TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE REFERENCIA S327. APLICAÇÃO:TORNEIRA FABRIMAR BIOPRESS  TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA:40 MM, 216  478060 UNIDADE 20 R\$ 50,28  R\$ 48,03 2	LETE PVC 1 POL, TERIAL:PVC  IRA, MATERIAL ÇO INOXIDÁVEL, :DE PAREDE, IETRO:1/2 POL, 452783 UNIDADE 60 R\$ 50,28  CCTERISTICAS AIS:COM 22CM DE MPRIMENTO  IRA, MATERIAL ,ÇO INOXIDÁVEL ADO, TIPO:PIA, IETRO:1/2 POL, CCTERISTICAS AIS:BICA MÓVEL A BANCADA IA,TIPO PESCOÇO	
CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DE PAREDE, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 22CM DE COMPRIMENTO  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL, ADICIONAIS:BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA,TIPO PESCOÇO DE, APLICAÇÃO:BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE REFERENCIA 5327., APLICAÇÃO:TORNEIRA FABRIMAR BIOPRESS  TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA:40 MM, 478060 UNIDADE 20 R\$ 69,66	ÇO INOXIDÁVEL, :DE PAREDE, :ETRO:1/2 POL, 452783 UNIDADE 60 R\$ 50,28  CCTERISTICAS AIS:COM 22CM DE MPRIMENTO  IRA, MATERIAL .ÇO INOXIDÁVEL ADO, TIPO:PIA, :ETRO:1/2 POL, .CCTERISTICAS AIS:BICA MÓVEL A BANCADA IA,TIPO PESCOÇO	
TORNEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL,  214  CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA,TIPO PESCOÇO DE, APLICAÇÃO:BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS  215  ADICIONAIS:TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE REFERENCIA 5327., APLICAÇÃO:TORNEIRA FABRIMAR BIOPRESS  TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM, 216  478060 UNIDADE  60  R\$ 48,03  2  2  2  2  2  2  R\$ 48,03  2  2  2  2  2  2  2  2  2  2  2  2  2	IRA, MATERIAL IÇO INOXIDÁVEL ADO, TIPO:PIA, IETRO:1/2 POL, ICTERISTICAS AIS:BICA MÓVEL A BANCADA IA,TIPO PESCOÇO	
CORPO:AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL,  214  CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA,TIPO PESCOÇO DE, APLICAÇÃO:BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS  215  ADICIONAIS:TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE REFERENCIA 5327., APLICAÇÃO:TORNEIRA FABRIMAR BIOPRESS  TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA:40 MM, 216  478060 UNIDADE  60  R\$ 48,03  2  AB\$  2  R\$ 48,03  2  AB\$  AB\$  AB\$  AB\$  AB\$  AB\$  AB\$	AÇO INOXIDÁVEL ADO, TIPO:PIA, IETRO:1/2 POL, ACTERISTICAS AIS:BICA MÓVEL A BANCADA IA,TIPO PESCOÇO	
ADICIONAIS:BICAS ADICIONAIS:BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA,TIPO PESCOÇO DE, APLICAÇÃO:BANCADA  TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS  215 ADICIONAIS:TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE REFERENCIA 5327., APLICAÇÃO:TORNEIRA FABRIMAR BIOPRESS  TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM,  216  478060 UNIDADE  253944 UNIDADE  60 R\$ 20,65	AIS:BICA MÓVEL A BANCADA IA,TIPO PESCOÇO	R\$
CORPO:PLÁSTICO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS  215  ADICIONAIS:TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE REFERENCIA 5327., APLICAÇÃO:TORNEIRA FABRIMAR BIOPRESS  TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM, 216  ADICIONAIS:TIPO 601522 UNIDADE 60 R\$ 20,65  1  TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:400 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:40 MM, 216  R\$ 69,66		2.881,80
ADICIONAIS: TIPO  FIXAÇÃO: ENCAIXE  REFERENCIA 5327.,  APLICAÇÃO: TORNEIRA  FABRIMAR BIOPRESS   TUBO CONCRETO,  DIÂMETRO NOMINAL:400  MM, COMPRIMENTO: 1 M,  ESPESSURA:40 MM,  216  478060 UNIDADE 20  R\$ 69,66	PO:PLÁSTICO, ETRO:1/2 POL,	D.C.
DIÂMETRO NOMINAL:400  MM, COMPRIMENTO:1 M,  ESPESSURA:40 MM,  216 478060 UNIDADE 20 R\$ 69,66	ÇÃO: ENCAIXE RENCIA 5327., ÇÃO:TORNEIRA	R\$ 1.239,00
ESPESSURA:40 MM, 216 478060 UNIDADE 20 R\$ 69,66		
M, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS CM	SSURA:40 MM, 478060 UNIDADE 20 R\$ 69,66 BRO-PRENSAGEM CAÇÃO:SISTEMA MENTO BÁSICO	R\$ 1.393,20
TUBO HIDRÁULICO, TIPO: 217 SOLDÁVEL, DIÂMETRO:25 481432 UNIDADE 100 R\$ 41,09 MM, MATERIAL:PVC		R\$ 4.109,00
TUBO HIDRÁULICO,  MATERIAL:PVC,  DIÂMETRO:50 MM, TIPO:  SOLDÁVEL,		_
218 407375 UNIDADE 100 R\$ 49,58	MATERIAL:PVC  HIDRÁULICO, FERIAL:PVC, FO:50 MM, TIPO:	R\$



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura das ATAS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 2. Fundamentação e descrição da necessidade

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

# 3. Descrição da solução como um todo

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO **PRODUTO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.2 adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.4 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de
- 4.1.5 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos) preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. Modelo de execução do objeto

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de realização é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10( dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia Luis Rosso, S/N, Primeira Linha, Criciúma-SC - Quartel do 28° GAC.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

# 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.10. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

## Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

# Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- **8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.6. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **8.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Disposições gerais sobre habilitação

- 8.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 489.771,15

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 489.771,15(Quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item acima.
- 9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 489.771,15.

# 10. Adequação orçamentária

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 11. Infrações e Sanções Administrativas

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento . dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

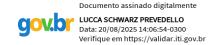
# 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



### **BRIAN MIKAEL WOLF DE VARGAS**

Equipe de apoio



## LUCCA SCHWARZ PREVEDELLO

Encarregado do Setor de Material



# LUCIANO AMERICO FONSECA DE SOUZA

Ordenador de Despesas

# ANEXO II - TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (Corpo de Artilharia a Cavalo/1831) GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA

(Processo Administrativo nº 64559.004829/2025-14)

,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, QUE FAZEN ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A 
A União, por intermédio do 28º Grupo De Artilharia De Campanha, com sede no Bairro Primeira Linha, na cidade de Criciúma/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.579.771/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Coronel Luciano Américo Fonseca de Souza, nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 013.053.748-8 MD/EX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para o 28º Grupo de Artilharia de Campanha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

		_	_	
•••				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.	0	valor	total	da	contratação	é	de	R\$	
(					).				

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho:
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
    - 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
  - 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - Gestão/unidade:
  - II) Fonte de recursos:
  - III) Programa de trabalho:
  - IV) Elemento de despesa:

- V) Plano interno:
- VI) Nota de empenho:
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

2-

CLAUSUL	A DECIMA SETIMA- FORO
para dirimi	ca eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária der os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos iação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Crici	iúma, 29 de julho de 2025.
	Representante legal do CONTRATANTE  Representante legal do CONTRATADO
TES	TEMUNHAS:
1-	

### ANEXO III - DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



## EXÉRCITO BRASILEIRO 28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (Corpo de Artilharia a Cavalo/1831) GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 90008/2025

Processo Administrativo nº 64559.004829/2025-14

Ata de Registro de Preços nº 90008/2025

O 28º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na Rodovia Luiz Rosso, s/n, 28º GAC na cidade de Criciúma – SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.579.771/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Coronel LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 743 de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 743, de 07 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 013.053.784-8 MD/Ex e CPF sob nº 039.660.556-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025, publicada no BI 122 de 08/07/2025, processo administrativo n.º 64559.004829/2025-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para o 28º Grupo de Artilharia de Campanha, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 28º Grupo de Artilharia de Campanha.
- 3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Criciúma, 29 de julho de 2025

### **MATHEUS SIMÕES MENDES**

Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Representante legal da empresa

#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]								
do									
TR									
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]									
do										
TR										
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo		
Х		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Unitário	garantia ou validade		

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO Pregão Eletrônico N.º 08/2025

4 empre	sa, inscr	, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º, com sede na								
Rua/Av.				, n.º	, Bairro					
	, cidade de	, atenden	do a solicitação co	ontida no edital do Pr	regão Eletrônico SRP					
	24 do 28° Grupo de Artilharia c a e julgada pelo Pregoeiro:									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
	VALOR GLOE	SAL DA PROPOS	STA							
	Declaramos que nos preços propostos custos diretos e indiretos, tributos i embalagens, lucro e outros necessário Prazo de validade da proposta: 60 (ses	ncidentes, tax s ao cumprime senta) dias cor	a de administraç ento integral do o	ão, encargos sociais, bjeto do certame.	, trabalhistas, frete,					
	Praza de entrega/fornecimento: 30/tr	inta) dias								

Local e Data

Assinatura do Representante da Empresa



# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (Corpo de Artilharia a Cavalo/1831) GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA

#### ANEXO V - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

#### Pregão Eletrônico N.º 08/2025

- 1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta.
- 2. Tal exigência visa atender, no que couber, aos dispositivos normativos abaixo enumerados, bem como estabelecer que a licitante deve implementar ações ambientais através da conscientização de todos os envolvidos na execução do objeto contratado, bem como cumprir as ações concretas que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes:
- Constituição Federal/1988: "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
  - Lei nº 14.133/21: "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
- I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
  - II assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
  - IV incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."
- Lei nº 12.187/2009: "Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;"
- Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG: "Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos) realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos) preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. ◆ Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
  - I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - V maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
  - VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3. A transcrição da legislação contida no item 2, supra, objetiva, também, a disseminação e a promoção da responsabilidade e da educação ambiental, independentemente do que é cabível ao objeto da contratação.